



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 20

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

PROCESSO: SHM -PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

DAYANE AMARO (Não informado RG e CPF)

PERGUNTA:

QUESTIONAMENTO 19

Em atenção às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às informações contidas neste Edital e seus anexos, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos adicionais acerca da data-base para o reajustamento do contrato.

Conforme o **Item 8.2.8** do Edital, está estabelecido que "os valores apresentados na Proposta de Preços se referem ao mês do Orçamento Base SEIRH/CAGEPA, ou seja: **março/2025** que será considerado como 'o mês de referência dos preços'". Adicionalmente, em resposta ao Questionamento Nº 15, a Comissão reforçou que a data base é **março de 2025**, prevalecendo as regras do Edital em caso de divergência com anexos, conforme o Item 24.10.

No entanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 25, § 7º, é clara ao dispor que "A data para reajuste será a **data-base do orçamento de referência para a licitação**", e o **Art. 135, § 2º**, estabelece que o prazo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, entre outras possibilidades.

Considerando que a planilha de quantidades que compõe o **ANEXO III – ORÇAMENTO BASE DA SEIRH/CAGEPA (figura acima)** possui como data de referência para seus custos o mês de **junho de 2024**, e que esta é a **data de elaboração do orçamento**, solicitamos à Comissão que esclareça:

1. **Qual a fundamentação legal e técnica para a definição de março/2025 como a "data de referência dos preços" e, consequentemente, a data-base para reajustamento, se o Orçamento Base (ANEXO III), conforme as planilhas que o compõem, foi elaborado com referência em junho de 2024?**
2. **Como se coaduna a determinação de março/2025 com o princípio legal que vincula a data-base de reajuste à data de referência do orçamento que serviu de base para a licitação, evitando-se eventuais desequilíbrios na formulação das propostas e na execução contratual?**



A clareza sobre este ponto é essencial para a adequada precificação dos serviços e bens, a segurança jurídica do futuro contrato e a estrita conformidade com os dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos.

RESPOSTA:

Reiteramos que o edital estabeleceu em seus itens 1.5 e 8.2.8 que o Orçamento Base da SEIRH/CAGEPA data de março/2025.

A minuta de contrato fez constar em sua CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO, que “aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste do valor global com data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE, ou seja: março/2025.”

Não há engano. O Orçamento Base da SEIRH/CAGEPA teve por base tal mês e ano (março/2025), no rigor da Lei nº 14133/2021, Art. 25 § 7º (Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos) e Art. 92 § 3º (Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos).

Foi disponibilizado e compõe o Edital, o ANEXO III - ORÇAMENTO BASE DA SEIRH/CAGEPA - PLANILHA DE ORÇAMENTO (ORÇAMENTO SINTÉTICO), com preços unitários, subtotais e total e tais valores se referem a março/2025

link:

https://1drv.ms/f/c/6d2657b3d208062a/Eu_0aC4M2-5BoiMYULFc4p8BjCkLgMfYeuJ_TF2jRLgE7Q?e=ejZYiB

A Planilha a que se referiu não apresenta quaisquer preços e valores.

Essa dúvida foi esclarecida anteriormente por meio de “RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - QUESTIONAMENTO Nº 15”

QUESTIONAMENTO 20

Em atenção ao Item 10.2.8, alíneas "b" e "b1", gostaríamos de confirmar se as composições de custos unitários a serem apresentadas deverão se limitar exclusivamente as composições próprias, àquelas disponibilizadas na:

BASE DE DADOS NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA CAGEPA, através do link:

<https://www.cagepa.pb.gov.br/composicoes-de-preco/>.



RESPOSTA:

Com base na Lei nº 14.133/2021 e no item 10.2.8 do edital que não é exaustivo, em especial as suas alíneas b e b1, as composições de custos unitários a serem apresentadas não se limitam exclusivamente à base de dados da CAGEPA.

A base de dados da CAGEPA compõe o Orçamento Base. A realidade do licitante pode divergir em alguma medida, e para a comprovação de exequibilidade de preços é um referencial a ser considerado pela Comissão Especial de Contratação mas não uma fonte exclusiva que restrinja a capacidade do licitante de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

A Lei nº 14.133/2021 busca garantir que o licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (Art. 59, §§ 2º e 3º c/c incisos III e IV). O item 10.2.8 do edital, ao prever a defesa da proposta está em perfeita consonância com esse princípio.

O objetivo principal do licitante é demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto. A empresa é a principal conhecedora de seus próprios custos e de sua estratégia de mercado que deve refletir sua metodologia executiva, seus ganhos de escala e sua estrutura de custos. A Comissão deve analisar a viabilidade dessa proposta, e não apenas sua aderência ao orçamento de referência.

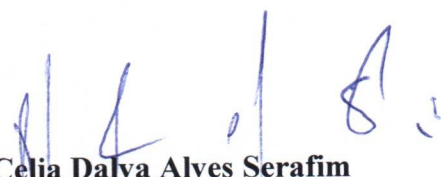
A base de dados da CAGEPA pode ser usada, mas é possível outros Bancos de Preços Oficiais (SINAPI, SICRO, ou outros devidamente reconhecidos) e Cotações de Mercado Certificadas para custos que não estejam em bancos de preços oficiais.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 08 de outubro 2025


Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 – CAGEPA